



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.526, de 24 de novembro de 1988.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários municipais passam a ser os integrantes do anexo da presente Lei, retroativos a 1º de novembro de 1988.

Art.2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

Art.3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o valor de Cz\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados).

Art.4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de novembro de 1988.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O

Anexo ao projeto de Lei que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores municipais.

NÍVEL

Novos valores em cruzados com
vigência a partir de 01 de
novembro de 1988.

I.....	30.800,00
II.....	40.118,00
III.....	40.196,00
IV.....	40.274,00
V.....	40.352,00
VI.....	40.430,00
VII.....	40.508,00
VIII.....	40.586,00
IX.....	40.664,00
X.....	42.872,71
XI.....	45.226,03
XII.....	49.370,07
XIII.....	51.928,17
XIV.....	55.253,60
XV.....	58.177,60
XVI.....	62.977,86
XVII.....	67.858,45
XVIII.....	73.290,86
XIX.....	79.156,57
XX.....	85.486,59
XXI.....	92.319,64
XXII.....	99.710,00
XXIII.....	107.688,26
XXIV.....	116.301,22
XXV.....	125.602,82
XXVI.....	135.655,09
XXVII.....	146.504,43
XXVIII.....	158.220,47
XXIX.....	170.880,60
XXX.....	184.554,51
XXXI.....	199.311,38
XXXII.....	215.260,73